

---

**TRIBUNAL PLENO**

---

**PROCESSOS E EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS**

---

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera a Resolução n. 09, de 19 de junho de 2013, que dispõe sobre o pagamento da Gratificação de Atividade Externa (GAE).

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em sessão plenária realizada aos vinte e dois dias do mês de novembro do corrente ano, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do processo TJ-GEN-2023/04554,

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 da Lei Estadual nº 11.170, de 26 de agosto de 2008 e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 204 da Lei de Organização Judiciária do Estado da Bahia,

RESOLVE:

Art. 1º. Acrescentar os §§ 1º, 2º e 3º ao art. 1º da Resolução TJBA n. 09, de 19 de junho de 2013, com as seguintes redações:

“Art. 1º. (...)

§ 1º O caput deste artigo também se aplica àqueles servidores designados para substituírem Oficiais de Justiça.

§ 2º Fica vedada a designação de servidores para substituírem Oficiais de Justiça nas seguintes hipóteses:

I – quando a Comarca estiver no paradigma previsto na Tabela de Lotação de Pessoal V (TLP V) – Execução de Mandados, elaborada conforme regras da Resolução CNJ n. 219/2016, ou outra que vier a substituí-la e

II – quando nenhum dos Oficiais de Justiça da Comarca estiver afastado.

§ 3º Na hipótese de inobservância do §2º deste artigo, o servidor designado fora do paradigma nele previsto não fará jus à percepção da verba prevista no caput.

Art. 2º. A alteração prevista no art. 1º se aplica somente para as portarias de designação substitutiva expedidas após a publicação desta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões, em 22 de novembro de 2023.

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO  
Presidente

DESª GARDÊNIA PEREIRA DUARTE - 1ª Vice-Presidente  
DESª MÁRCIA BORGES FARIA - 2ª Vice-Presidente  
DES. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO - Corregedor Geral da Justiça  
DES. JATAHY JÚNIOR - Corregedor CMC Interior  
DESª SÍLVIA CARNEIRO SANTOS ZARIF  
DES. MÁRIO ALBERTO SIMÕES HIRS  
DES. ESERVAL ROCHA  
DESª IVETE CALDAS SILVA FREITAS MUNIZ  
DESª MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA  
DESª ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA  
DES. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO  
DES. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO  
DESª HELOÍSA PINTO DE FREITAS VIEIRA GRADDI  
DESª CYNTHIA MARIA PINA RESENDE  
DES. JEFFERSON ALVES DE ASSIS  
DESª NÁGILA MARIA SALES BRITO  
DESª INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA  
DES. EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ  
DES. JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA  
DES. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA  
DES. JOÃO AUGUSTO PINTO  
DESª DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL  
DESª LISBETE M. T. ALMEIDA CÉZAR SANTOS

DESª IVONE BESSA RAMOS  
DES. ROBERTO MAYNARD FRANK  
DES. JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS  
DESª REGINA HELENA RAMOS REIS  
DES. MAURÍCIO KERTZMAN SZPORER  
DES. LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO  
DESª PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO  
DESª JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS  
DESª MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR  
DESª CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO  
DES. BALTAZAR MIRANDA SARAIVA  
DES. MÁRIO AUGUSTO ALBIANI ALVES JÚNIOR  
DES. RAIMUNDO SÉRGIO CAFEZEIRO  
DES. JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA  
DESª MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO  
DES. ABELARDO MATTA  
DESª SORAYA MORADILLO PINTO  
DESª ARACY LIMA BORGES  
DES. ANTONIO CUNHA CAVALCANTI  
DES. JOSÉ ARAS  
DES. ALDENILSON BARBOSA DOS SANTOS  
DES. MANUEL BAHIA CARNEIRO DE ARAÚJO  
DESª REGINA HELENA SANTOS E SILVA  
DES. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD  
DES. GEDER LUIZ ROCHA GOMES  
DES. EDSON RUY BAHIENSE GUIMARÃES  
DES. JOSÉ JORGE LOPES BARRETO DA SILVA  
DES. MARCELO SILVA BRITTO  
DESª MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB  
DES. PAULO CESAR BANDEIRA DE MELO JORGE  
DES. ÂNGELO JERÔNIMO E SILVA VITA  
DES. CÁSSIO JOSÉ BARBOSA MIRANDA  
DES. ROLEMBERG JOSÉ ARAÚJO COSTA  
DES. JOSEVANDO SOUZA ANDRADE  
DES. ANTONIO ADONIAS AGUIAR BASTOS  
DESª LÍCIA PINTO FRAGOSO MODESTO

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Confere nova redação a Resolução n. 11, de 26 de julho de 2017, que dispõe sobre a modificação da competência da 1ª Vara Criminal e 2ª Vara Criminal, ambas da Comarca de Barreiras, para alterar a denominação e a competência da 2ª Vara Criminal da aludida Comarca para Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Barreiras e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em sessão plenária realizada aos vinte e dois dias do mês de novembro do corrente ano, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo Administrativo n. TJ-OFI-2023/03465,

CONSIDERANDO que a especialização de competência de Varas constitui política de organização judiciária apta a redimensionar os trabalhos dos magistrados, trazendo, em consequência, o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO os dados e informações técnicas colacionadas por meios dos autos PjeCor nº 0000077-43.2023.00.0805;

CONSIDERANDO a constatada necessidade de redefinir a competência da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, de que trata a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) na Comarca de Barreiras, equilibrando o volume de trabalho entre as unidades judiciárias da comarca;

CONSIDERANDO ser impositivo otimizar a aplicação da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), oportunizando a prestação jurisdicional adequada; e

CONSIDERANDO o princípio da celeridade processual, consagrado pelo inciso LXXXVIII do artigo 5º da Constituição Federal (duração razoável do processo),

RESOLVE: